

PRÉMIO ACADÉMICO *DIÁLOGOS UE-ANGOLA*

REGULAMENTO DA EDIÇÃO DE 2022

Artigo 1.º

Enquadramento

1. Este regulamento define as normas do Prémio Académico *Diálogos UE-Angola* (doravante intitulado *Prémio*), instituído pela Faculdade de Diálogo UE-Angola, um projecto financiado pela União Europeia com vista a apoiar a concretização das prioridades estipuladas no âmbito do acordo político *Caminho Conjunto Angola-União Europeia*, assinado em 2012.
2. O órgão de governação da Faculdade de Diálogo UE-Angola integra a Delegação da União Europeia (DUE) em Angola, o Ministério da Economia e Planeamento (MEP) e o Ministério das Relações Exteriores de Angola (MIREX), sendo apoiado por uma Assistência Técnica com uma equipa residente em Angola.
3. As áreas temáticas prioritárias do *Caminho Conjunto Angola-União Europeia* (CCAUE) incluem a ciência e tecnologia e a formação e educação.
4. A Faculdade de Diálogo UE-Angola visa ainda promover a publicação de estudos e de pesquisas sobre diálogos de políticas públicas para reforçar o conhecimento e compreensão do CCAUE e da relação entre Angola e a UE.
5. O *Prémio* envolve o patrocínio institucional do Ministério do Ensino Superior Ciência Tecnologia e Inovação de Angola (MESCTI) e as instituições do ensino superior angolano, através das suas organizações representativas, nomeadamente o CRUANG, para as instituições públicas, e a AIESPA, para as instituições privadas.

Artigo 2.º

Objectivos

1. Os objectivos do Prémio são
 - a) apoiar a excelência na investigação académica e criar oportunidades de progressão a estudantes e docentes do ensino superior de Angola;



- b) incentivar os estudos sobre a UE, as suas normas, práticas ou políticas, incluindo em perspectiva comparada com África e Angola;
- c) estimular o interesse das instituições de ensino superior de Angola pela dinamização dos estudos europeus e pela cooperação com instituições europeias.

Artigo 3.º

Governança do Prémio

1. O *Prémio* é administrado por três órgãos, que asseguram a sua concretização: o Secretariado do Prémio, o Júri de Selecção e o Comité de Pilotagem do Projecto da Faculdade de Diálogo UE-Angola.

Artigo 4.º

Secretariado do Prémio

1. O Secretariado do Prémio é exercido pela Assistência Técnica da Faculdade de Diálogo UE-Angola.

2. O Secretariado do Prémio assegura o apoio aos órgãos do *Prémio* e a organização das operações conducentes à boa concretização das actividades previstas; a promoção da iniciativa junto da academia angolana; a redacção da proposta de Regulamento do Prémio; a elaboração da proposta de matriz de avaliação dos trabalhos; a verificação dos requisitos formais e a instrução das candidaturas; a comunicação com candidatos, parceiros e média; a organização da conferência de encerramento e atribuição de prémios; a elaboração do relatório final; e todas as atribuições que lhe sejam cometidas pelos órgãos do *Prémio*.

Artigo 5.º

Júri de Selecção

1. O Júri de Selecção é composto por 8 membros, indicados da seguinte forma:

- a) um representante de cada entidade participante na Faculdade de Diálogo, nomeadamente da DUE (1), do MEP (1) e do MIREX (1)
- b) um representante do MESCTI (1)
- c) quatro académicos das áreas das ciências sociais, económicas e políticas, dos estudos europeus, das humanidades e culturas ou áreas análogas, indicados pelo CRUANG (2) e pela AIESPA (2).

2. As competências do Júri de Selecção incluem a apreciação do Regulamento do *Prémio*; a aprovação da matriz de avaliação; a avaliação dos trabalhos submetidos pelos candidatos; a elaboração da proposta de ordenação das candidaturas; a participação na conferência de encerramento e atribuição de prémios e a apreciação do relatório final da edição do *Prémio*.

3. A proposta de avaliação dos trabalhos é elaborada pelos membros académicos do Júri de Selecção, discutida e adoptada em sessão conjunta do Júri.



Artigo 6.º
Comité de Pilotagem do Projecto

1. Nos termos definidos no âmbito do projecto Faculdade de Diálogo UE-Angola, o Comité de Pilotagem do Projecto (CPP) integra a Embaixadora da União Europeia em Angola, o Ministro da Economia e Planeamento, na qualidade de Ordenador Nacional do Fundo Europeu de Desenvolvimento, e o Ministro das Relações Exteriores.
2. Cabe ao CPP autorizar a realização da edição anual do *Prémio*; validar a proposta de Regulamento do Prémio, após apreciação do Júri de Selecção; confirmar a ordenação das candidaturas, com base na proposta elaborada pelo Júri de Selecção; aprovar o relatório final apresentado pelo Secretariado do Prémio; e resolver todas as questões colocadas pelos órgãos do *Prémio*.
3. O CPP pode delegar a execução das suas atribuições no Grupo de Coordenação e Seguimento.

Artigo 7.º
Condições para a Candidatura

1. Podem candidatar-se ao *Prémio* os estudantes, com idade igual ou inferior a 45 anos, inscritos num curso de ensino superior de pós-graduação ou no último ano de licenciatura, de qualquer área do saber, leccionado pelas instituições do ensino superior angolano acreditadas junto do MESCTI.
2. Serão incentivadas as candidaturas de estudantes de todas as províncias e de grupos subrepresentados, nomeadamente as mulheres.
3. Os estudantes que apresentem candidatura devem fazer prova de terem estado inscritos no curso de ensino superior e de terem concluído as disciplinas com aproveitamento no presente ano académico.
4. Os estudantes podem submeter apenas uma candidatura ao *Prémio*, por edição.
5. No caso do(a) mesmo(a) estudante submeter mais do que uma candidatura na mesma edição do Prémio, o Secretariado analisará a última a dar entrada antes do final do prazo e eliminará as restantes.

Artigo 8.º
Trabalho Académico

1. Os candidatos ao *Prémio* devem submeter trabalhos individuais originais (não publicados), em forma de artigo, podendo ter sido realizados no âmbito do curso de ensino superior em que estão inscritos no presente ano académico (como monografias ou outros trabalhos).



2. Todos os temas são elegíveis, desde que os trabalhos contemplem uma abordagem a exemplos, práticas, normas ou políticas da União Europeia, incluindo em perspectiva comparada com África ou Angola.
3. Os trabalhos deverão ser redigidos em português, acompanhados de um pequeno resumo em português (*abstract*).
4. Todos os requisitos e regras para a redacção do trabalho são estipuladas nas *Normas e Estrutura dos Trabalhos Académicos*, anexo a este Regulamento e revisto anualmente (disponível em www.dialogosue-angola.org).

Artigo 9.º

Submissão de Candidaturas

1. A candidatura deve ser dirigida ao Júri de Selecção do Prémio Académico *Diálogos UE-Angola* e entregue em suporte digital, via correio electrónico, para info@dialogosue-angola.org, até ao prazo final fixado no Regulamento do Prémio.
2. A candidatura deve incluir os seguintes documentos em formato não editável (ex: PDF):
 - a) Ficha de candidatura, preenchida, datada e assinada pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a) (disponível em www.dialogosue-angola.org);
 - b) O trabalho original, redigido nos termos do Artigo anterior;
 - c) Declaração, datada e assinada pelo(a) estudante e respectivo(a) orientador(a), de cedência de direitos de propriedade intelectual e autorização ao *Prémio* para a exposição, publicação e disseminação dos trabalhos, se galardoados com um prémio ou uma menção honrosa (disponível em www.dialogosue-angola.org);
 - d) Declaração da instituição de ensino superior, certificando a identidade e a inscrição do candidato no curso de ensino superior e o estatuto profissional do docente identificado na candidatura como orientador (disponível em www.dialogosue-angola.org).
3. Serão automaticamente excluídas as candidaturas que não apresentem a totalidade dos documentos acima mencionados no prazo de candidatura definido, à excepção da alínea d).
4. Os candidatos que, no momento da candidatura, aguardem a conclusão dos processos internos da sua instituição de ensino para a aprovação no presente ano académico, devem entregar uma declaração de honra assinada (disponível em www.dialogosue-angola.org), que ateste o compromisso de entrega do documento da alínea d), logo que este seja disponibilizado.
5. As candidaturas que não satisfaçam todos os requisitos previstos no ponto 2 do Artigo 9.º até ao fim do período de avaliação do Júri de Selecção serão eliminadas.
6. Não são aceites quaisquer outros documentos após a entrega da candidatura, excepto na situação descrita nos pontos n.º 3 e 4.
7. Os membros do Júri de Selecção estão inibidos de participar numa candidatura, seja como estudantes, seja como orientadores de um(a) candidato(a).



8. A prestação de informações falsas leva à exclusão automática dos envolvidos na candidatura na presente edição e em edições futuras do *Prémio*.

Artigo 10.º

Prazo da Submissão de Candidaturas

1. Na presente edição do *Prémio*, o período de candidatura termina às 23:59 do dia 28 de Outubro de 2022, hora de Angola.
2. A mensagem automática de resposta da caixa de correio electrónica do *Prémio* recebida no momento da candidatura serve de prova da sua submissão, atestando o dia e hora em que foi realizada.

Artigo 11.º

Avaliação das Candidaturas

1. As candidaturas são processadas pelo Secretariado do Prémio, que verificará o cumprimento dos requisitos formais previstos no Regulamento, eliminando aquelas que não os cumpram, e atribuir-lhes-á a numeração por ordem de entrada da candidatura.
2. As candidaturas validadas pelo Secretariado do Prémio serão distribuídas de forma anónima e aleatória, sendo cada uma avaliada por pelo menos dois membros académicos do Júri de Selecção.
3. O Secretariado do Prémio apoiará o Júri de Selecção, assegurando um uso homogéneo dos critérios de avaliação, a resolução de processos e o cumprimento dos prazos.
4. A avaliação dos trabalhos incide sobre a relevância do tema, a qualidade da pesquisa, o carácter inovador da abordagem, a estrutura e a clareza da redação, a consistência metodológica e no uso de regras técnicas na redação de artigos (citação, bibliografia, etc.).
5. Cada um dos avaliadores preencherá a matriz de avaliação do trabalho candidato (disponível em www.dialogosue-angola.org), atribuindo e justificando a pontuação nos diferentes critérios de avaliação.
6. A pontuação de cada trabalho resulta da consolidação da avaliação e notas dos avaliadores e, na ausência de consenso, da atribuição do trabalho à avaliação de outro membro do Júri.
7. Os trabalhos são ordenados numa lista, considerando as pontuações consolidadas e ponderando factores como o género dos candidatos e a distribuição geográfica das suas instituições de ensino superior.
8. Não há lugar à atribuição de prémios ou menções honrosas 'ex-aequo'.
9. O Júri de Selecção pode determinar a atribuição de um número de prémios e de menções honrosas inferior ao previsto no presente Regulamento, se considerar que os trabalhos apresentados não reúnem a qualidade científica necessária.



10. Cabe ao CPP confirmar a lista proposta pelo Júri de Selecção, sendo as decisões tomadas insusceptíveis de recurso.

Artigo 12.º
Comunicação de Resultados

1. Os resultados provisórios são comunicados aos candidatos e respectivos orientadores até 25 de Novembro de 2022.
2. No caso das menções honrosas, acresce a obrigação de submeter o poster para apresentação do trabalho ao Secretariado do Prémio.
4. Caso não sejam cumpridos os requisitos previstos no ponto anterior até 2 de Dezembro de 2022, as candidaturas faltosas são eliminadas e os autores e orientadores dos trabalhos classificados nas posições seguintes são contactados.
5. Os resultados são comunicados à imprensa e ao público a partir de 5 de Dezembro de 2022.

Artigo 13.º
Prémios

1. O número e a tipologia de prémios a atribuir pelo *Prémio* é fixado anualmente pelo CPP, sob proposta do Júri de Selecção, no âmbito do presente Regulamento.
2. Na edição de 2022, são atribuídos até 10 prémios e até 20 menções honrosas.
3. O prémio para os autores dos melhores trabalhos, e respectivos orientadores, é uma viagem à Bélgica a decorrer no primeiro semestre de 2023, incluindo a visita às instituições da União Europeia, organizações representativas do sector e centros de investigação na área, explorando oportunidades de cooperação futura.
4. Todos os autores que tenham recebido prémios e menções honrosas participarão na conferência de encerramento e atribuição de prémios, recebendo diplomas certificados com o seu respectivo galardão.
5. A participação e a apresentação dos melhores trabalhos na conferência de encerramento e atribuição de prémios é uma obrigação de todos os autores premiados, salvo devida justificação.
6. Os autores dos trabalhos agraciados com menções honrosas elaborarão um poster de apresentação do seu trabalho, no formato A2, que figurará na conferência de encerramento e atribuição de prémios e será apresentado aos visitantes durante os intervalos entre sessões.



7. Os trabalhos premiados são ainda incluídos na edição impressa e digital da publicação oficial do *Prémio*, com a respectiva identificação dos autores e orientadores dos trabalhos.
8. Os resumos (*abstracts*) dos trabalhos agraciados com menções honrosas são incluídos na publicação oficial do *Prémio*, com a identificação dos respectivos autores e orientadores.
9. O Secretariado do Prémio assistirá tecnicamente à produção da publicação, à impressão dos posters e à organização da conferência de encerramento e de atribuição dos prémios, incluindo, se necessário, o apoio logístico à participação física dos autores e orientadores dos trabalhos selecionados.

Artigo 14.º

Concretização dos prémios

1. O Secretariado do Prémio é responsável por assegurar a concretização dos prémios, verificar o cumprimento dos requisitos e liderar os processos conducentes à sua revogação.
2. A concretização da atribuição dos prémios requer a aceitação dos termos do acordo de compromisso e das regras técnicas e financeiras constantes desse documento, que deve ser assinado por cada estudante e respectivo(a) orientador(a).
3. O incumprimento das normas constantes do presente Regulamento ou das regras técnicas e financeiras do acordo de compromisso desencadeia um processo de perda do prémio ou da menção honrosa, consoante o galardão.
4. A indisponibilidade para participar na visita na data prevista corresponde a perda de direito ao usufruto do prémio, não havendo lugar a reagendamento da viagem nem a qualquer compensação, financeira ou outra, pela ausência.

Artigo 15.º

Divulgação

1. O presente Regulamento será divulgado no sítio da Internet da Faculdade de Diálogo UE-Angola e junto das instituições de ensino superior público e privado de Angola, sendo solicitada a sua disseminação junto dos estudantes do ensino superior.
2. No caso de circularem versões diferentes do Regulamento, vigora a versão publicada no sítio da Internet da Faculdade de Diálogo UE-Angola.
3. Os trabalhos agraciados com prémios e menções honrosas, as apresentações, os posters, a publicação do *Prémio*, as fotos e os vídeos das apresentações e todos os materiais criados no curso da presente edição são propriedade do *Prémio*, podendo ser livremente usados no âmbito das suas acções de divulgação e comunicação, com a salvaguarda da identificação da sua autoria, quando relevante.



Artigo 16.º
Disposições Finais

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste Regulamento são submetidos à apreciação do órgão de governação da Faculdade de Diálogo para deliberação.

Luanda, 14 de Junho de 2022

Glossário do Regulamento

AIESPA	Associação das Instituições do Ensino Superior Privado de Angola
CCAUE	Caminho Conjunto Angola-União Europeia
CPP	Comité de Pilotagem do Projecto
CRUANG	Conselho de Reitores das Universidades de Angola
DUE	Delegação da União Europeia
MESCTI	Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação
MEP	Ministério da Economia e Planeamento
MIREX	Ministério das Relações Exteriores
UE	União Europeia

